



## RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO Nº 00244/2023/GAB/PF/IFSC/PGF/AGU

No tocante ao solicitado junto ao Parecer Jurídico Nº 00244/2023/GAB/PF/IFSC/PGF/AGU, página 4, apresentamos o mapeamento dos produtos da agricultura familiar com discriminação dos produtos locais, quantidade de produção e época de colheita (sazonalidade). Os produtos que compõem o processo de dispensa de licitação 51215/2023, os quais aprovados pela nutricionista da rede do IFSC estão detalhados no quadro abaixo.

ITEM	SAZONALIDADE	QUANTIDADE SUGERIDA PARA NÃO TER VALOR QUEBRADO (Kg) (mês)
Banana	Ano todo	1000
Maça	Ano todo	671
Laranja Pera	Ano todo	148
Tangerina (Pokan)	Abril a Julho	694

Informamos o Quadro de Especificações Mínimas, o qual é um resumo do processo, foi elaborado considerando a sazonalidade dos produtos entregues, pesquisa com fornecedores /cooperativas locais, e análise da equipe de planejamento, fundamentada pela análise técnica da área nutricional. Neste quadro consta o item, sua descrição, unidade de medida, quantidade geral solicitada pelos Câmpus Itajaí e Gaspar, do IFSC, preço unitário estimado e valor total do processo”. Ressaltamos que, todas as informações solicitadas constam nos autos do processo nº 23292.020276/2023-76.

Quanto à solicitação referida no parecer jurídico no que diz respeito ao fornecimento da justificativa do quantitativo dos alimentos, destacamos que, como é possível observar no Edital Item 14. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos – Cronograma de entrega, são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus Itajaí e Gaspar. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidades, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública aos fornecedores. Ademais, os quantitativos dispostos no processo estão diretamente relacionados ao número de estudantes matriculados no câmpus, como pode ser observado no memorando eletrônico nº 61/2023, protocolo nº 23292.021619/2023-10, documento que autoriza a abertura da dispensa de licitação 51215/2023, o qual consta nos autos do processo na páginas (5 e 6). Outro documento que justifica os quantitativos constam nos anexos do ETP (páginas 07-13), cronograma de entrega por mês dos alimentos, os quais foram calculados levando em consideração os dias da semana e quantidade consumidas em gramas pelos estudantes, exigidos pela resolução nº 6/2020. Observação: Ressaltamos que, todo o Edital e Projeto Básico foram fundamentados conforme a Nova Lei de Licitação, nº 14.133/2021.

Itajaí, 31 de julho de 2023

Scheila Delfino de Souza  
Pregoeira